



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



SDP

CONVITE PARA A EMPRESA SELECIONADA NA SELEÇÃO BASEADA NAS QUALIDADES DO CONSULTOR (SQC) Nº 001/2019PROSAP PAÍS: BRASIL

NOME DO PROJETO: PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO
RIO PARAUAPEBAS/PA.

Nº DO EMPRÉSTIMO 4917/OC-BR.
Nº DO PROJETO: BR-L1508.

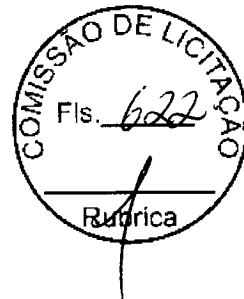
TÍTULO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE GESTÃO TERRITORIAL NO
ÂMBITO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E
RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS (PROSAP), NO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

ESTE CONVITE INCLUI OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

SEÇÃO 1. CARTA CONVITE.....	2
SEÇÃO 2. INSTRUÇÕES À EMPRESA DE CONSULTORIA SELECIONADA E FOLHA DE DADOS	4
SEÇÃO 3. TERMOS DE REFERÊNCIA	12
SEÇÃO 4. MINUTA DO CONTRATO PADRÃO POR PREÇO GLOBAL	19
SEÇÃO 5. PAÍSES ELEGÍVEIS.....	28



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 1. Carta Convite

Seção 1. CARTA CONVITE

Parauapebas, Estado do Pará, 13 de abril de 2020.

Para: Sr(a): Cláudia Cristina Antunes Macedo Pinotti.
Titular da Empresa: Cláudia Cristina Antunes Macedo Pinotti.
Razão Social: CLAUDIA C. A. MACEDO
CNPJ nº: 34.032.109/0001-22
Rua: DR. ALÍPIO DOS SANTOS, Nº 12-18, APART. Nº 62.
Bairro: JARDIM PANORAMA, Cidade: BAURA/SP.

Prezado(a) Senhor(a):

1. A Prefeitura Municipal de Parauapebas (doravante denominado “Mutuário”), por intermédio da Unidade de Execução do Projeto PROSAP, através do Empréstimo nº 4917/OC-BR e do projeto BR-L1508 firmado com Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID (doravante “Banco”) para a execução do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP, pretende utilizar parte dos recursos destinados ao Programa para efetuar pagamentos de despesas elegíveis em virtude do contrato para o qual se emite este Convite.

2. A Prefeitura Municipal de Parauapebas convida Vossa Empresa a apresentar Proposta Combinada Técnica e Preço para prover os seguintes serviços de consultoria: Contratação de empresa de consultoria para implementação de ações de gestão territorial no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP), no Município de Parauapebas, Estado do Pará. **O Termo de Referência e anexos proporcionam mais detalhes sobre os referidos serviços.**

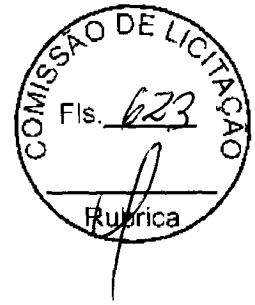
3. Não é permitido transferir este convite a nenhuma outra empresa.

4. Essa empresa foi selecionada mediante uma Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC), de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-9, que se encontram na página: <http://www.iadb.org/procurement>.

5. Favor informar-nos por escrito por e-mail ou pelo seguinte endereço Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Parauapebas, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, Morro dos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =

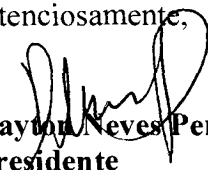


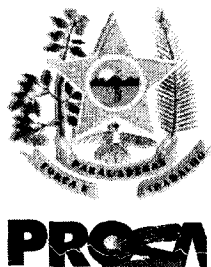
Seção I: Carta Convite

Ventos, S/nº, Quadra Especial, Lote especial, Bairro Beira Rio 2, CEP 68515-000, Parauapebas/PA, assim que receber esta carta:

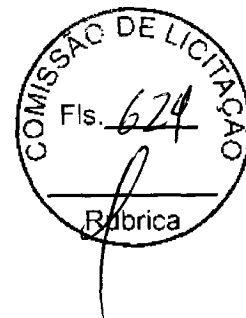
- a) que recebeu a carta convite;
- b) se apresentará ou não uma proposta individualmente ou em associação com outros.

Atenciosamente,


Dayton Neves Pereira
Presidente
Comissão Especial de Licitação PROSAP



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =

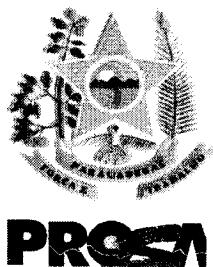


Seção 2. Instruções à empresa de consultoria selecionada e Folha de Dados

4

Seção 2. INSTRUÇÕES À EMPRESA DE CONSULTORIA SELECIONADA

1. Introdução	1.1 A Empresa Consultora mencionada é convidada a apresentar uma Proposta combinada Técnica e de Preço, conforme o indicado na Folha de Dados, para prestar os serviços de consultoria requeridos para os serviços especificados na Folha de Dados. A proposta constituirá a base para as negociações e, posteriormente, a assinatura de um contrato com a Empresa Consultora selecionada. 1.2 A Empresa Consultora deve familiarizar-se com as condições locais e levá-las em conta na preparação de sua proposta. Caso necessite de visita técnica, deverá agendar com o Contratante. 1.3 O Contratante, oportunamente e sem ônus para o Consultor, disponibilizará instalações especificados na Folha de Dados, e proporcionará dados e relatórios pertinentes ao projeto. 1.4 O Consultor assumirá todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta e com a negociação do Contrato. O Contratante não está obrigado a aceitar nenhuma proposta e se reserva o direito de anular o processo de seleção em qualquer momento antes da adjudicação do Contrato, sem que incorra em nenhuma responsabilidade ou obrigação de reparar danos ou indenizar o Consultor.
Conflito de Interesses	1.5 A política do Banco exige que os Consultores prestem assessoramento profissional, objetivo e imparcial e a todo momento façam com que os interesses do Contratante preponderem sobre quaisquer outros e evitem rigorosamente qualquer conflito com outros serviços ou com seus próprios interesses institucionais, agindo sem ter em conta a obtenção de contrato para serviços futuros 1.5.1 Sem que isso constitua limitação à cláusula anterior, por considerar-se que têm conflito de interesses, não serão contratados Consultores ou qualquer de seus associados em nenhuma das seguintes circunstâncias:
Atividades Conflituosas	(a) a Empresa Consultora e suas empresas associadas contratadas pelo Contratante para o fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços (que não os de consultoria) para um projeto estarão desqualificadas para prestar serviços de consultoria relacionados com esses bens, obras ou serviços. Por outro lado, a empresa e cada uma de suas associadas contratadas para prestar serviços de consultoria para a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 2. Instruções à empresa de consultoria selecionada e Folha de Dados

5

	preparação ou execução de um projeto ficarão desqualificadas para posteriormente fornecer bens, obras ou serviços (que não os de consultoria) resultantes ou diretamente vinculados aos serviços prestados pela empresa na preparação ou execução de projetos ou a eles diretamente relacionados. Para os fins deste parágrafo, denominam-se serviços, que não os de consultoria, aqueles que resultam em um produto físico mensurável, por exemplo, pesquisas, perfurações exploratórias, fotografia aérea e imagens via satélite. O Contratante indica na Folha de Dados a necessidade ou não de continuar os serviços de consultoria.
Trabalhos Conflituosos	(b) uma Empresa Consultora (incluindo seu pessoal e Subconsultores) e quaisquer de seus associados não poderão ser contratados para prestar serviços que, por sua natureza, estejam em conflito com outros serviços que a empresa execute para o mesmo ou outro Contratante. Por exemplo, uma Empresa Consultora que tenha sido contratada para preparar um projeto de engenharia de infra-estrutura não poderá ser contratada para preparar uma avaliação ambiental independente para o referido projeto, e uma Empresa Consultora que esteja assessorando um Contratante sobre a privatização de ativos públicos não poderá comprar nem assessorar a compra de tais bens. Igualmente, uma Empresa Consultora contratada para preparar os Termos de Referência de um serviço não poderá ser contratada para o referido serviço.
Relações Conflituosas	(c) não se poderá adjudicar o contrato a uma Empresa Consultora (incluindo seu pessoal e subconsultores) que tenha uma relação comercial ou familiar com um membro do pessoal do Contratante direta ou indiretamente envolvido: (i) na preparação dos Termos de Referência dos serviços, (ii) no processo de seleção para os referidos serviços, ou (iii) na supervisão do Contrato, a menos que o conflito originado por esta relação tenha sido resolvido de forma aceitável pelo Banco no decorrer do processo de seleção e da execução do Contrato.
	1.5.2 Todos os Consultores têm a obrigação de revelar qualquer situação real ou potencial de conflito que possa afetar sua capacidade de servir aos melhores interesses do Contratante ou que se possa perceber que tenha este efeito de conflito. A omissão destas situações pode levar à desqualificação do Consultor ou à rescisão de seu contrato. 1.5.3 Nenhuma agência ou empregado atual do Contratante poderá trabalhar como Consultor em seu próprio Ministério, Departamento ou Agência. O recrutamento de ex-funcionários públicos do Contratante para prestar serviços em seus próprios Ministérios, Departamentos ou Agências

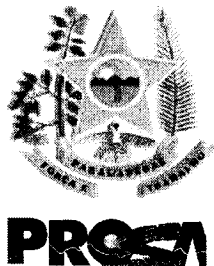


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 2. Instruções à empresa de consultoria selecionada e Folha de Dados

	nos quais tenham trabalhado anteriormente é aceitável desde que não exista conflito de interesses. Quando a Empresa Consultora incluir um funcionário público como Pessoal em sua proposta técnica, este deverá possuir uma declaração expressa de seu governo ou empregador, confirmando que se encontra no gozo de licença sem vencimento do cargo ou função pública e que está autorizado a trabalhar em regime de tempo integral fora daquela função. A Empresa Consultora deverá apresentar ao Contratante a referida declaração como parte de sua proposta.
Práticas Proibidas	1.6 Práticas Proibidas: são descritas de acordo com a Política GN-2349-9 http://www.iadb.org/pt/aquisicao-de-projetos.8148.html
Elegibilidade dos Consultores e Origem dos Bens e Serviços	1.7 Os Serviços de Consultoria poderão ser prestados por Consultores originários de países membros do Banco. Os Consultores originários de outros países serão desqualificados para participar em contratos que se pretenda financiar no todo ou em parte com recursos do Banco. Se o Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria incluir o fornecimento de bens, estes devem ser originários de países membros do Banco. A Seção 4 deste documento indica os países membros do Banco e os critérios para determinar a nacionalidade dos Consultores e a origem dos bens e serviços. Os Consultores originários de um país membro do Banco, bem como os bens fornecidos, não serão elegíveis se: (a) as leis ou regulamentos oficiais do país do Mutuário proíbem relações comerciais com esse país; (b) pelo cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, adotada nos termos do Capítulo VII da Carta dessa Organização, o país do mutuário proíba as importações de bens desse país ou qualquer pagamento a pessoas ou entidades desse país, ou (c) os Consultores forem declarados inelegíveis para receber Contratos financiados pelo Banco durante o período de tempo determinado pelo Banco.
Validade da Proposta	1.8 A Folha de Dados indica por quanto tempo deverá permanecer válida a proposta depois da data de apresentação. Caso seja necessário, o Contratante poderá pedir ao consultor que prorrogue o prazo da validade de sua proposta. Caso o Consultor esteja de acordo com esta prorrogação deverá confirmar que mantém disponível o pessoal indicado na proposta ou, em sua confirmação da prorrogação da validade da Proposta, o Consultor pode submeter novo pessoal em substituição de outros, os quais serão considerados na avaliação final para adjudicação do contrato. Caso o Consultor que esteja de acordo têm o direito de recusar a prorrogação da



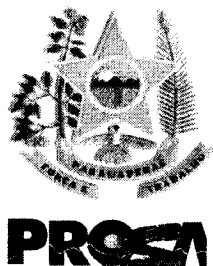
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 2. Instruções à empresa de consultoria selecionada e Folha de Dados

7

	validade de sua Proposta.
2. Esclarecimento e Modificação dos Documentos do convite	2.1 Esclarecimentos sobre quaisquer dos documentos do Convite poderão ser solicitados ao Contratante. 2.2 Em qualquer momento antes da apresentação da proposta, o Contratante pode alterar este documento emitindo um adendo por escrito ou por meio eletrônico. O adendo deverá ser enviado ao Consultor convidado. O Consultor deverá confirmar o recebimento e o aceite de todos os adendos. O Contratante poderá prorrogar o prazo para a apresentação da proposta se o adendo for substancial, com o fim de conceder tempo suficiente ao Consultor para preparação de sua proposta.
3. Preparação da Proposta combinada técnica e de preço	3.1 A Proposta, assim como toda a correspondência trocada entre o Consultor e o Contratante, deverá ser escrita no(s) idioma(s) indicado(s) na Folha de Dados. 3.2 Ao preparar sua Proposta, o Consultor deverá examinar pormenorizadamente os documentos que compõem o Convite e o orçamento disponível para completar a tarefa, indicado na Folha de Dados.
Impostos	3.3 O Consultor poderá estar sujeito a impostos nacionais (tais como imposto sobre valor adicionado ou sobre as vendas, encargos sociais ou imposto sobre a renda de estrangeiro não residente, direitos, taxas, gravames) sobre os montantes pagáveis pelo Contratante nos termos do Contrato. O Contratante declarará na Folha de Dados se o Consultor está sujeito a pagamento de algum imposto nacional. Os montantes destes impostos deverão ser incluídos na proposta. 3.4 O Consultor pode expressar o preço por seus serviços até em três moedas de livre conversibilidade, separadamente ou em conjunto. O Contratante poderá exigir que o Consultor declare a porção de seu preço que representa custo em moeda do país do Contratante e assim indicar na Folha de Dados.
4. Apresentação, Recebimento da Proposta combinada Técnica e de Preço e negociação do contrato	4.1 O original da Proposta deverão ser colocados num envelope fechado. A proposta original não deverá conter nada escrito entre linhas nem sobre o texto. 4.2 O representante autorizado da Empresa deverá assinar a proposta e rubricar todas as páginas do original da Proposta. A autorização do representante deve estar respaldada mediante procuração outorgada por escrito incluída na Proposta ou em qualquer outra forma que demonstre que



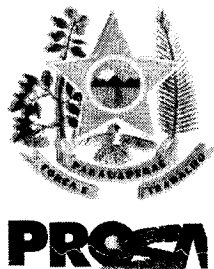
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 2. Instruções à empresa de consultoria selecionada e Folha de Dados

8

	o representante foi devidamente autorizado para assinar. 4.3 A Proposta será aberta e o contrato negociado na data e no endereço indicados na Folha de Dados, na presença de representante do Consultor e do Comitê de Avaliação. Os representantes que negociam em nome da Empresa Consultora deverão ter autorização por escrito para negociar e celebrar o Contrato. 4.4 O comitê de avaliação avaliará a Proposta com base no cumprimento dos Termos de Referência. 4.5 As negociações incluirão uma análise dos aspectos Técnicos, bem como os preços propostos. Se for o caso, é obrigação da Empresa de Consultoria, antes de iniciar as negociações de preço, comunicar-se com as autoridades tributárias locais para determinar o montante dos impostos nacionais que deva pagar no âmbito do Contrato. As negociações de preço incluirão um esclarecimento (se for o caso) das obrigações tributárias da empresa no país do Contratante e a forma em que estas obrigações serão incorporadas no contrato; e refletirão as modificações técnicas acordadas no custo dos serviços. 4.7 O Contratante e o Consultor finalizarão os Termos de Referência, o quadro de pessoal, o plano de trabalho, a logística e a apresentação de relatórios. Estes documentos serão incorporados no Contrato como “Descrição dos Serviços”. Será dada especial atenção à definição precisa dos recursos e instalações que o Contratante deve fornecer para assegurar a execução satisfatória do trabalho. O Contratante preparará uma ata das negociações assinada pelo Contratante e pelo Consultor.
5. habilitação da consultora	5.1 A comprovação relativa à habilitação das Consultora para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte de sua proposta e de forma satisfatória para o Contratante, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição. (a) Habilitação Jurídica: (i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (ii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 2. Instruções à empresa de consultoria selecionada e Folha de Dados

9

estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

(iii) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

(b) Qualificação Econômico - Financeira:

(i) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;

(ii) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

(c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

(i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

(ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(iii) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do Concorrente, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;

(iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

(v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

(d) Trabalho de Menores:

(i) declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal no 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 2. Instruções à empresa de consultoria selecionada e Folha de Dados

10

6. Conclusão das Negociações	6.1 As negociações concluirão com uma análise do Contrato preliminar. Para completar as negociações, o Contratante e o Consultor deverão rubricar o Contrato acordado. Caso não se chegue a um acordo satisfatório, o procedimento será repetido com a empresa consultora que ocupou o segundo lugar na ordem de mérito e assim sucessivamente, até que se chegue a um acordo satisfatório.
7. Adjudicação do Contrato	7.1 Ao concluir as negociações, o Contratante fará a adjudicação ao Consultor selecionado, publicará a adjudicação do contrato nos veículos de divulgação oficiais do Mutuário. 7.2 Espera-se que o Consultor inicie a prestação de serviços após assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço.
8. Confidencialidade	8.1 Até que se haja publicado a adjudicação do Contrato, as informações relativas à avaliação da Proposta não deverão ser divulgadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =

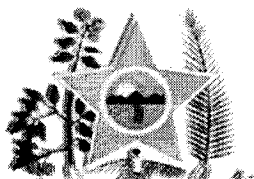


Seção 2. Instruções à empresa de consultoria selecionada e Folha de Dados

11

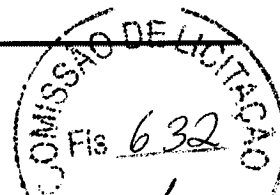
Seção 2. FOLHA DE DADOS DAS INSTRUÇÕES À EMPRESA DE CONSULTORIA

Parágrafo de Referência	Instruções às Empresas de Consultoria
1.1	Proposta combinada Técnica e de preço Nome dos serviços: Contratação de empresa de consultoria para implementação de ações de gestão territorial no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP), no Município de Parauapebas, Estado do Pará.
1.8	As propostas deverão permanecer válidas durante 60 dias a partir da data final estabelecida para a apresentação, ou seja, até: 26 de junho de 2020.
3.1	As propostas deverão ser apresentadas no seguinte idioma: Português do Brasil
3.2	Orçamento estimado no valor de R\$ 415.640,45 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos.
3.3	Existem montantes pagáveis pelo Contratante ao Consultor nos termos do contrato que estão sujeitos a impostos nacionais: Não
3.4	O Consultor deverá declarar os gastos locais na moeda do país do Contratante: Sim
4.3	Data limite para a apresentação da proposta: 27 de abril de 2020, Horário: até às 14:00 (Brasília), momento em que impreterivelmente será aberto o ENVELOPE contendo a PROPOSTA combinada de TÉCNICA E PREÇO, o qual poderá ser entregues previamente via Correio, valendo, então, data e horário de postagem ou entregue pessoalmente na data limite identificada anteriormente. A negociação do Contrato se dará posteriormente a análise detalhada da Proposta apresentada. Endereço para a apresentação da proposta e negociações do contrato: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Parauapebas, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, Morro dos Ventos, S/nº, Quadra Especial, Lote especial, Bairro Beira Rio 2, CEP 68515-000, Parauapebas/PA.



Seção 3. Termo de Referência

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPARÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPARÃ
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL



12

Seção 3. Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE GESTÃO TERRITORIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUPARÃ (PROSAP), NO MUNICÍPIO DE PARAUPARÃ, ESTADO DO PARÁ.

JANEIRO DE 2020



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 3. Termo de Referência

13

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS	14
2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVAS	14
3. ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES	14
4. PRODUTOS E PRAZOS	15
5. QUALIFICAÇÃO DA CONSULTORIA	16
6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	17
7. PRAZO DOS TRABALHOS E CRONOGRAMA	17
8. INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS	17
9. SUBCONTRATAÇÃO	17
10. HONORÁRIOS	17
11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	18
12. SUBCOORDENADOR CONTRATANTE	18



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 3. Termo de Referência

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVAS

2.1. Objetivos

O objetivo deste Termo de Referência (TR) é orientar a contratação de serviços de consultoria para apoiar a UEP na implementação de ações de gestão territorial no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental de Parauapebas (PROSAP) envolvendo: **a)** adequação da legislação municipal ao novo marco regulatório nacional da Regularização Fundiária Urbana (Lei nº 13.465/2017); **b)** capacitação da equipe municipal para implantação e execução de projeto piloto de Regularização Fundiária Urbana (REURB) e **c)** orientação técnica e jurídica para normalização dos procedimentos de instrução e análise dos processos de desapropriações e indenizações individuais.

2.2. Justificativa

Justifica-se a contratação pleiteada em virtude da necessidade de garantir a qualidade e efetividade nos processos de desapropriação e de regularização fundiária dos imóveis inseridos na área de influência do Programa de Saneamento Ambiental de Parauapebas – PROSAP, conforme consta no mapa em anexo, uma vez que, esta contratação faz parte do Plano de Aquisições do Programa (plano de aquisições é o documento que guia todos os processos de aquisições de bens e serviços que serão essências para perfeita execução do programa), bem como devida aprovação do mesmo por parte do BID (CBR-3266/2019 – em anexo), assim, faz-se necessário a contratação de empresa consultora com expertise necessária para a implementação dos referidos serviços, bem como a capacitação dos servidores ligados diretamente ao PROSAP, que se tornam indispensáveis para perfeita regularização das áreas interferidas direta e indireta pelo PROSAP.

3. ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

A seguir, a descrição das atividades a serem desenvolvidas pela Contratada:

- (I) Analisar a legislação municipal existente com o fim de diagnosticar a necessidade de adequações legislativas no que se refere a temática da regularização fundiária urbana, considerando o novo marco regulatório nacional (Lei Federal nº 13.465/2017), específico quanto as áreas de influência do PROSAP;
- (II) Elaborar minuta de projeto de lei estabelecendo diretrizes e critérios para implantação de política municipal de regularização fundiária urbana das áreas direta e indiretamente afetadas pelo PROSAP, de acordo com mapa em anexo;
- (III) Elaborar minutas de decreto, portarias e instruções normativas para regulamentar o processamento e análise de projetos de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), regularização fundiária de interesse específico (REURB-E) e processos de regularização patrimonial no âmbito das áreas de abrangência do PROSAP;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 3. Termo de Referência

- (IV) Capacitar os servidores municipais para apresentação e discussão das minutas de leis e normativas elaboradas;
- (V) Realizar atividades de capacitação, treinamento e assistência técnica para os servidores municipais com foco da execução dos procedimentos topográficos, jurídicos, urbanísticos, sociais e ambientais necessários para implantação de projeto piloto de REURB em núcleo urbano informal (NUI) delimitado na área de influência do PROSAP;
- (VI) Gerenciar a equipe municipal na execução das etapas e procedimentos operacionais visando a implantação do projeto piloto de REURB, nas áreas de intervenção do PROSAP;
- (VII) Orientar a equipe municipal na normalização dos procedimentos técnicos e legais necessários para instrução e análise dos processos de desapropriação / indenização individuais.

4. PRODUTOS E PRAZOS

A Contratada deverá apresentar relatórios para validação de cada produto e os mesmos serão analisados e aprovados pela equipe da UEP.

4.1. Produtos

Os produtos abaixo serão elaborados pela Contratada e disponibilizados ao Contratante por meio de relatórios contendo:

- ✓ **Produto 1:** Diagnóstico da base legal de regularização fundiária municipal, nas áreas de abrangência do PROSAP e dos elementos que necessitarão de alteração legislativa na lei orgânica municipal, plano diretor municipal e legislação ordinária;
- ✓ **Produto 2:** Minuta de projeto de lei contendo a política municipal de regularização fundiária urbana com relação as áreas de interferência do PROSAP;
- ✓ **Produto 3:** Minutas de normativos para regulamentar a análise e aprovação de projetos de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), de interesse específico (REURB- E) e de processos de regularização patrimonial no âmbito das áreas de abrangência do PROSAP;
- ✓ **Produto 4:** Capacitação dos servidores municipais para aplicação da legislação elaborada;
- ✓ **Produto 5:** Capacitação, treinamento e assistência técnica dos servidores municipais, organizada por módulos, visando a execução dos procedimentos topográficos, jurídicos, urbanísticos, sociais e ambientais a fim de prepara-los para implantar o projeto-piloto de REURB em núcleo urbano informal (NUI) delimitado na área de influência do PROSAP;
- ✓ **Produto 6:** Gerenciamento da equipe municipal na implantação e execução do projeto-piloto de REURB;
- ✓ **Produto 7:** Minutas de normativos com definição de fluxos e procedimentos operacionais visando normalizar a instrução e análise acerca dos processos individuais de desapropriações e indenizações no âmbito do PROSAP.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 3. Termo de Referência

16

As atividades a serem realizadas pela Contratada terão duração de 12 (doze) meses efetivamente trabalhados de forma descontínua, com vigência de contrato de 14 (quatorze) meses, prazo este, que se faz necessário para a execução do objeto, seu recebimento e o respectivo pagamento, para que ambas as possam cumprir suas obrigações finais.

4.2. Forma de Apresentação

Os relatórios serão entregues em:

- ✓ 02 (duas) vias físicas, impressas (em cores quando aplicável), encadernadas em espiral, utilizando papel formato A4 (em caso de impressões em formatos maiores, as mesmas deverão ser dobradas em formato A4 e encadernadas, preferencialmente no mesmo volume do relatório principal);
- ✓ 01 (uma) via digital em formato editável (podendo incluir arquivos .docx, .xls, .dwg ou outros julgados pertinentes), em cópia, por meio eletrônico, ao Coordenador do PROSAP;
- ✓ 01 (uma) via digital em formato para impressão / leitura (.pdf) contendo o documento montado, com todas as páginas em formato final (idêntico a via impressa).

5. QUALIFICAÇÃO DA CONSULTORIA

5.1. Perfil e qualificação dos Consultores:

- (I) Equipe formada por profissionais de nível superior (coordenador geral com experiência ≥ 10 anos, arquiteto com experiência ≥ 5 anos, advogado, assistentes sociais e etc), com experiência confirmada em regularização fundiária urbana, especificamente em REURB;
- (II) Demonstrar experiência com análises de processos de desapropriação;
- (III) Necessária experiência no Brasil e domínio do idioma português. Recomendável experiência local.

5.2. Critérios de Seleção

A seleção será realizada mediante a análise de cada Curricular dos Consultores, considerando, i) Experiência do Consultor em serviços de consultoria similares; ii) Disponibilidade corpo técnico adequado; dando notas de 0 a 10, obtendo-se a pontuação final conforme o seguinte esquema:

NOTA OBTIDA			
TEMAS ABORDADOS	Empresa 1		
	Nota Máxima	Peso %	Nota Final Máxima
1. Experiência em serviços de consultoria similares;	10	50	5
2. Disponibilidade corpo técnico adequado	10	50	5
PONTUAÇÃO FINAL MÁXIMA	10		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 3. Termo de Referência

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos nos escritórios da Contratada ou nas instalações do Contratante em Parauapebas, conforme a necessidade das atividades que serão desenvolvidas.

7. PRAZO DOS TRABALHOS E CRONOGRAMA

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos num prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante.

Atividade	Mês												Desembolso %
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Produto 01													2%
Produto 02													5%
Produto 03													4%
Produto 04													2%
Produto 05													32%
Produto 06													37%
Produto 07													18%

8. INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS

A UEP proverá as instalações e equipamentos necessários para a Contratada desenvolver as atividades quando estiver em Parauapebas.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida para as atividades fins.

10. HONORÁRIOS

A consultoria será realizada mediante um contrato por Preço Global.

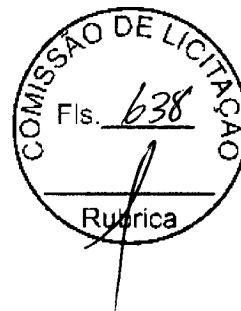
O pagamento total a ser realizado durante os 12 (doze) meses do contrato, não poderá superar o valor de R\$ 415.640,45 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) de acordo com planilha orçamentaria a seguir:

PLANILHA GERAL DE ORÇAMENTO						
ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. TOTAL	P. UNITARIO	P. TOTAL
1		EQUIPE TÉCNICA				
1.1	DNIT	Coordenador Geral	hora	640,00	R\$ 184,64	R\$ 118.166,80
1.2	DNIT	Profissional Pleno Arquiteto	hora	184,00	R\$ 74,21	R\$ 13.655,10
1.3	CFESS	Profissional Assistente Social Especialista	hora	256,00	R\$ 186,01	R\$ 47.619,07
1.4	OAB	Profissional Advogado	hora	120,00	R\$ 714,52	R\$ 85.741,92
2		Sub-total da Mão de obra (Σ item 1)				R\$ 265.182,89
3		Despesas Indiretas Overhead (10% a 30%) ¹	%	20,00%		R\$ 53.036,58
4		Custo Total da Mão de Obra (Σ item 2 e 3)				R\$ 318.219,47
5		Lucro (10 a 15% do item 4) ²	%	12,00%		R\$ 38.186,34
6		Impostos (ISS 5%, PIS 1,65%, COFINS 7,60%) ³	%	16,62%		R\$ 59.234,64
		Sub-total (Σ item 4, 5, 6)				R\$ 415.640,45
		VALOR TOTAL GERAL				R\$ 415.640,45

1 - Overhead são custos indiretos e também tem relação com despesas gerais, refere-se às despesas e aos custos ligadas ao funcionamento de uma empresa e que não são vinculados à fabricação ou produção de um produto ou serviço. Aplicação do percentual de 20%, conforme indicação do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 3. Termo de Referência

Acórdão 508/2018-Plenária. (anexo)

2 - O percentual do lucro utilizado foi baseado da Instrução Normativa de serviços DG Nº 03/2012 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, que tem sua atualização mensal.

3 - Despesas Fiscais foram baseados na tabela de preços de consultoria do DNIT, anexo.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

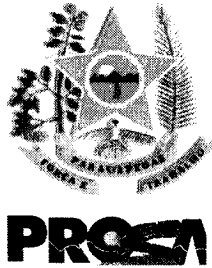
Rosiane Cleide Oliveira – Engenheira Civil

Email: rosianetuc@yahoo.com.br

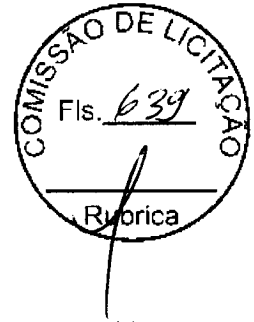
12. SUBCOORDENADOR CONTRATANTE

Eulalia Almeida da Silva – Subcoordenadora Social

Email: eulalialmeida@yahoo.com.br



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 4. Minuta do contrato padrão por preço global

19

Seção 4. MINUTA DO CONTRATO PADRÃO POR PREÇO GLOBAL

CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Remuneração por Preço global

Entre

Prefeitura Municipal de Parauapebas através da UEP do PROSAP

e a empresa CLAUDIA C. A. MACEDO CNPJ nº: 34.032.109/0001-22.

Data:
[Dia/Mês/Ano]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



seção 4. Minuta do contrato padrão por preço global

20

Contrato de Serviços de Empresa Consultora (Método SQC)

PAGAMENTO DE PREÇO GLOBAL

MINUTA DO CONTRATO

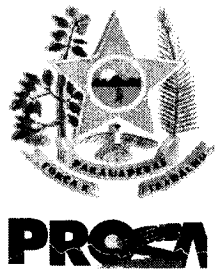
ESTE CONTRATO ("Contrato") é celebrado em [inserir data de início dos trabalhos], entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas **UNIDADE EXECUTORA DO PROJETO-UEP DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS-PROSAP**, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o N° 35.250.517/0001-13, representado pelo (a) Sr. (a). DANIEL BENGUIGUI, portador do CPF N° 639.745.502-59, e a empresa _____, CNPJ n° _____, Situada na Rua: _____, Bairro: _____, Município: _____, Estado: _____, representada pelo(a) Representante Titular da empresa, Sr.(a). _____, inscrita sob o CPF N° _____, Domiciliada na Rua: _____, Bairro: _____, Município: _____, Estado: _____.

CONSIDERANDO QUE:

- (a) o Contratante tem interesse em que o Consultor preste os serviços assinalados a seguir; e
- (b) o Consultor está disposto a prestar esses serviços,

PORTANTO, AS PARTES acordam o seguinte:

1. Serviços	1.1 O Consultor prestará os serviços ("Serviços") especificados no Anexo A, "Descrição dos Serviços", que faz parte integral deste Contrato. 1.2 O Consultor apresentará os relatórios ao Contratante na forma e dentro dos prazos indicados no Anexo B, "Relatórios e Produtos".
2. Prazo	2.1 O Consultor prestará os Serviços durante o período iniciado em [inserir data de início] até [inserir data de término], ou durante qualquer outro período em que as Partes possam acordar posteriormente por escrito.
3. Pagamentos	3.1 Valor Máximo (a) O Contratante pagará ao Consultor uma quantia não superior a R\$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 4. Minuta do contrato padrão por preço global

	415.640,45 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) pelos Serviços prestados conforme indicado no Anexo A. (b) Essa quantia foi estabelecida entendendo-se que inclui todos os custos e lucros para o Consultor, assim como qualquer obrigação tributária a que possa estar sujeito sendo. 3.2. Cronograma de Pagamentos (a) O calendário de pagamentos será o seguinte: O pagamento será efetuado à contratada através de medições realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Termo de Referência e nas condições aprovadas pela Fiscalização. (b) Da parcela referente à Remuneração do Consultor, o Contratante deduzirá as seguintes parcelas: (i) Imposto de Renda; (ii) Imposto sobre Serviços (ISS); e (iii) outros impostos. (c) As despesas de viagens e diárias ficarão por conta do Consultor 3.3 Condições de Pagamento Os pagamentos serão efetuados em Real, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação pelo Consultor das faturas com cópia para o Coordenador designado na Cláusula 4.
4. Administração do Projeto	4.1 Coordenador O Contratante designa o(a) Sr(a) <i>[inserir nome]</i> como Coordenador(a) do Contratante, que será responsável pela coordenação das atividades contempladas neste Contrato, aceitação e aprovação por parte do Contratante dos relatórios ou outros elementos que devem ser fornecidos, e o recebimento e aprovação das faturas para os pagamentos. 4.2 Relatórios e Produtos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 4. Minuta do contrato padrão por preço global

	Os relatórios e produtos enumerados no Anexo B, "Relatórios e Produtos", deverão ser apresentados durante o trabalho e constituirão a base para os pagamentos que deverão ser efetuados conforme indicado na Cláusula 3.
5. Padrão de Desempenho	5.1 O Consultor se compromete a prestar os Serviços de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.
6. Confidencialidade	6.1 O Consultor não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante relacionada com os Serviços, com este Contrato ou com as atividades ou operações do Contratante sem o consentimento prévio por escrito deste último.
7. Propriedade dos Relatórios e Produtos	7.1 Todos os estudos, relatórios, gráficos, programas de computação ou outros produtos preparados pelo Consultor para o Contratante em virtude deste Contrato serão de propriedade do Contratante [Se houver alguma restrição com respeito ao uso destes documentos e programas de computação no futuro, esta deverá ser indicada no final desta Cláusula].
8. Impedimentos	8.1 O Consultor concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como após o seu término, ele e seus afiliados estarão desqualificados para o fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços resultantes de ou diretamente relacionados aos Serviços de Consultoria para a preparação e a implementação do projeto. 8.2 O Consultor poderá executar serviços de consultoria ao Contratante que não caracterizem um conflito de interesse. O Consultor poderá executar serviços de consultoria ao Contratante que não caracterizem um conflito de interesse. A equidade e a transparência no processo de seleção requerem que os consultores ou seus associados, competindo para uma tarefa específica, não obtenham qualquer vantagem indevida por haverem prestado serviços de consultoria relacionados à tarefa em questão. A fim de evitar que isso ocorra, o Mutuário deverá colocar à disposição de todos os consultores da lista curta, juntamente com a Solicitação de Propostas, toda a informação que poderia gerar uma vantagem indevida para um determinado consultor.
9. Seguros	9.1 O Consultor será responsável por contratar os seguros pertinentes.
10. Sub-rogação	10.1 O Consultor não poderá ceder este Contrato ou subcontratar nenhuma parte do mesmo.



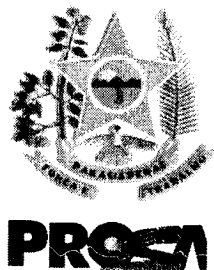
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 4. Minuta do contrato padrão per preço global

11. Legislação Aplicável e Idioma	11.1 O Contrato é regido pelas leis do Brasil e o idioma do Contrato é o Português falado no Brasil.
12. Solução de Controvérsias	12.1 Toda controvérsia surgida deste Contrato que as Partes não possam solucionar de forma amigável deverá ser submetida a processo judicial conforme a lei do Brasil.
13. Práticas Proibidas	6.1 Práticas Proibidas descritas de acordo com a Política GN-2349-9 http://www.iadb.org/pt/aquisicao-de-projetos,8148.html

PELO CONTRATANTE	PELO CONSULTOR
Assinatura: Cargo:	Assinatura: Cargo:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 4 - Minuta do contrato padrão por preço global

24

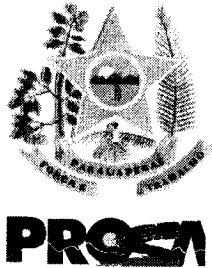
Anexos

Anexo A – Descrição dos Serviços

Será de responsabilidade da empresa CONSULTORA CONTRATADA apoiar a UEP na implementação de ações de gestão territorial no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental de Parauapebas (PROSAP) envolvendo: **a)** adequação da legislação municipal ao novo marco regulatório nacional da Regularização Fundiária Urbana (Lei nº 13.465/2017); **b)** capacitação da equipe municipal para implantação e execução de projeto piloto de Regularização Fundiária Urbana (REURB) e **c)** orientação técnica e jurídica para normalização dos procedimentos de instrução e análise dos processos de desapropriações e indenizações individuais.

A seguir, a descrição das atividades a serem desenvolvidas pela Contratada:

- (I) Analisar a legislação municipal existente com o fim de diagnosticar a necessidade de adequações legislativas no que se refere a temática da regularização fundiária urbana, considerando o novo marco regulatório nacional (Lei Federal nº 13.465/ 2017), específico quanto as áreas de influência do PROSAP;
- (II) Elaborar minuta de projeto de lei estabelecendo diretrizes e critérios para implantação de política municipal de regularização fundiária urbana das áreas direta e indiretamente afetadas pelo PROSAP, de acordo com mapa em anexo;
- (III) Elaborar minutas de decreto, portarias e instruções normativas para regulamentar o processamento e análise de projetos de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), regularização fundiária de interesse específico (REURB-E) e processos de regularização patrimonial no âmbito das áreas de abrangência do PROSAP;
- (IV) Capacitar os servidores municipais para apresentação e discussão das minutas de leis e normativas elaboradas;
- (V) Realizar atividades de capacitação, treinamento e assistência técnica para os servidores municipais com foco da execução dos procedimentos topográficos, jurídicos,



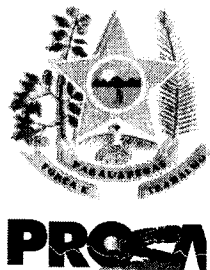
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 4. Minuta do contrato padrão por preço global

25

- urbanísticos, sociais e ambientais necessários para implantação de projeto piloto de REURB em núcleo urbano informal (NUI) delimitado na área de influência do PROSAP;
- (VI) Gerenciar a equipe municipal na execução das etapas e procedimentos operacionais visando a implantação do projeto piloto de REURB, nas áreas de intervenção do PROSAP;
- (VII) Orientar a equipe municipal na normalização dos procedimentos técnicos e legais necessários para instrução e análise dos processos de desapropriação / indenização individuais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 4. Minuta do contrato padrão por preço global

26

Anexo B – Relatórios e Produtos

DOCUMENTOS DA CONSULTORIA A SEREM ENTREGUES

São atribuições específicas da CONSULTORA CONTRATADA a consolidação do conjunto de elementos necessários e suficientes à elaboração dos projetos objeto desta contratação.

Os relatórios deverão ser entregues completos, coerentes, contendo todos os elementos indispensáveis e perfeitamente definidos, com descrições autoexplicativas, possibilitando a compreensão adequada.

Os relatórios deverão incluir todos os estudos, alternativas, resultados e justificativas para a sua elaboração, além das informações, dos desenhos, dos gráficos e dos anexos que forem necessários ao seu completo entendimento. Os relatórios a serem elaborados pela CONSULTORA CONTRATADA deverão apresentar conteúdo suficiente e preciso, tendo elementos técnicos representados de acordo com a natureza, o porte e a complexidade do empreendimento.

Os produtos abaixo serão elaborados pela Contratada e disponibilizados ao Contratante por meio de relatórios contendo:

- ✓ **Produto 1:** Diagnóstico da base legal de regularização fundiária municipal, nas áreas de abrangência do PROSAP e dos elementos que necessitarão de alteração legislativa na lei orgânica municipal, plano diretor municipal e legislação ordinária;
- ✓ **Produto 2:** Minuta de projeto de lei contendo a política municipal de regularização fundiária urbana com relação às áreas de interferência do PROSAP;
- ✓ **Produto 3:** Minutas de normativos para regulamentar a análise e aprovação de projetos de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), de interesse específico (REURB- E) e de processos de regularização patrimonial no âmbito das áreas de abrangência do PROSAP;
- ✓ **Produto 4:** Capacitação dos servidores municipais para aplicação da legislação elaborada;
- ✓ **Produto 5:** Capacitação, treinamento e assistência técnica dos servidores municipais, organizada por módulos, visando a execução dos procedimentos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 4. Minuta do contrato padrão por preço global

27

topográficos, jurídicos, urbanísticos, sociais e ambientais a fim de prepara-los para implantar o projeto-piloto de REURB em núcleo urbano informal (NUI) delimitado na área de influência do PROSAP;

- ✓ **Produto 6:** Gerenciamento da equipe municipal na implantação e execução do projeto-piloto de REURB;
- ✓ **Produto 7:** Minutas de normativos com definição de fluxos e procedimentos operacionais visando normalizar a instrução e análise acerca dos processos individuais de desapropriações e indenizações no âmbito do PROSAP.

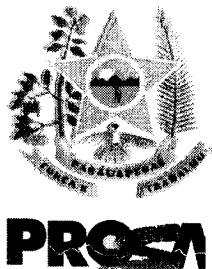
As atividades a serem realizadas pela Contratada terão duração de 12 (doze) meses efetivamente trabalhados de forma descontínua, com vigência de contrato de 14 (quatorze) meses, prazo este, que se faz necessário para a execução do objeto, seu recebimento e o respectivo pagamento, para que ambas as possam cumprir suas obrigações finais.

Forma de Apresentação

Os relatórios serão entregues em:

- ✓ 02 (duas) vias físicas, impressas (em cores quando aplicável), encadernadas em espiral, utilizando papel formato A4 (em caso de impressões em formatos maiores, as mesmas deverão ser dobradas em formato A4 e encadernadas, preferencialmente no mesmo volume do relatório principal);
- ✓ 01 (uma) via digital em formato editável (podendo incluir arquivos .docx, .xls, .dwg ou outros julgados pertinentes), em cópia, por meio eletrônico, ao Coordenador do PROSAP;

01 (uma) via digital em formato para impressão / leitura (.pdf) contendo o documento montado, com todas as páginas em formato final (idêntico a via impressa).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAÚAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 5. Países Elegíveis

Seção 5. PAÍSES ELEGÍVEIS

Nota: a expressão “Banco” usada nesta SPP inclui o BID e qualquer fundo que administre.

1. Lista de Países Membros quando o Banco Interamericano de Desenvolvimento está financiando:

(a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

(b) Países Não-Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

2. Nacionalidade

(a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadão de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado a trabalhar nesse país.

(b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou formada segundo as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os subconsultores devem cumprir os requisitos de nacionalidade estabelecidos acima.

3. Origem dos Bens

Os bens são originários de um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características básicas, função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 5. Países Elegíveis

29

No caso de um bem que consiste de vários componentes que precisam ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa operar, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que esse bem é admissível para seu financiamento se a montagem dos componentes individuais foi feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, se considera que provém do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem, os bens identificados como “feito na União Europeia” serão admissíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, peças ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

4. Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.